



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 953/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 28 de maio de 2019

Ref.: **Requerimento nº 1.230/19-CMV**  
**Israel Scupenaro e José Osvaldo Cavalcante Beloni (Kiko)**  
**Processo administrativo nº 10.124/2019-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **Israel Scupenaro e José Osvaldo Cavalcante Beloni (Kiko)**, que versa sobre a aplicação da Lei nº 5.554/2017, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1) Quais são as principais mudanças que ocorreram em Valinhos com a nova lei na regularização fundiária urbana?
- 2) Como esta sendo aplicada a Lei e como fica o Município em matéria de regularização fundiária?
- 3) Quais bairros incluídos nesta regularização?
- 4) Como as solicitações individuais de regularização fundiária são contempladas dentro da nova lei aqui no município?
- 5) Quantos núcleos já foram regularizados no município?
- 6) Em que situação se encontra a regularização do Bairro Reforma Agrária?

**Resposta:** Segue na forma do anexo, informações disponibilizadas pelo Coordenador do Comitê Municipal de Regularização Fundiária – Cidade Legal e pela Área técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

Anexo: 02 folhas

A  
Sua Excelência, a senhora  
**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nº PROTOCOLO  
**01224/2019**

Data/Hora Protocolo: 31/05/2019 14:17

Resposta nº 1 ao Requerimento nº 1230/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1230/2019 Informações quanto à aplicação da Lei nº 5.554/2017, que institui, no âmbito do Município, o Programa de Regularização Fundiária Urbana de Valinhos Programa Meu Imóvel Legal.



**A SPMA**

Em resposta ao Requerimento 1230/2019 do vereador ISRAEL SCUPENARO, dentro das atribuições deste comitê, informo:

1. A nova legislação de Regularização Fundiária, Lei Federal 13.465/2017 e Decreto regulamentador nº 9310/2018, proporcionou ao poder público Municipal ferramentas legais para promoção da regularização de núcleos que antes não conseguiriam se adequar a legislação urbanística vigente;
2. A aplicação da Lei 13465/2017 se dá através da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, órgão responsável pelo recebimento das solicitações, análise e aprovação dos projetos. O Município possui corpo técnico capacitado para promoção de todas as etapas de Regularização Fundiária previstas na Lei Federal, assim como convenio junto a Secretaria de Habitação do Estado.
3. A regularização fundiária é passível de análise a qualquer núcleo irregular dentro dos limites do Município;
4. Solicitações individuais deverão ser analisadas pela SPMA para validação quanto ao cumprimento dos requisitos legais;
5. Até a presente data, nenhum núcleo foi regularizado dentro da nova legislação de Regularização Fundiária;
6. O bairro Reforma Agraria foi objeto de regularização através de Reforma Agraria promovida pelo Governo Federal. Consta um lote em situação de parcelamento irregular, cuja propriedade ainda está vinculada ao Governo Estadual, devendo este ser o autor das ações de regularização necessárias, podendo ser celebrado convenio com Município para as ações pertinentes;

Valinhos, 24 de maio de 2019.

  
**Eng. Hadler Vallim Stevanatto**

**Comitê Municipal de Regularização Fundiária – Cidade Legal**  
**Coordenador Técnico**

Ao D.G.R. (Maurangel)  
PARA OS DEVIDOS FINS  
S.P.M.A., EM 24 MAIO 2019

  
**Eng.ª Maria Silvia Previtale**  
Secretaria de Planejamento  
e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
Estado de São Paulo  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Fls. nº	06	Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>
Proc. nº / ano	1177/19 - DTL/GP		

**À S.P.M.A.,**

Ratificando as informações do Coordenador Técnico - Comitê Municipal de Regularização Fundiária, acrescido, apenas, que a regularização fundiária urbana é classificada em duas modalidades:

- Reurb-S - regularização de interesse social, para os núcleos urbanos informais consolidados, ocupados por população predominantemente de baixa renda;
- Reurb-E - regularização de interesse específico, para os núcleos urbanos informais consolidados, ocupados por população não classificada como de interesse social.

**D.G.P., 24 de maio de 2019**

**Arq.ª Mariângela Carvas**

**Dept.º de Gerenciamento de Projetos**

**D I R E T O R A**

AG *[Handwritten Signature]*  
PARA OS DEVIDOS FINS  
S.P.M.A., EM 28 MAIO/2019

**Engª Maria Sílvia Previtale**  
Secretária de Planejamento  
e Meio Ambiente